



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 23/06/2026 – EDIÇÃO 489 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 48/2026

PORTARIA N.º 48/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Revisora, destinadas à aferição da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) optantes pela reserva de vagas no Concurso Público n.º 01/2025, nos termos da Lei Municipal n.º 2.812, de 2 de julho de 2025, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.812, de 2 de julho de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos e concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Piumhi e das entidades de sua Administração Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, §§ 2.º a 4.º, da referida Lei, que determina a constituição de Comissão de Heteroidentificação, de caráter colegiado, para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da mesma Lei, que prevê a constituição de Comissão Revisora para apreciação dos recursos interpostos contra as deliberações da Comissão de Heteroidentificação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a impessoalidade, a publicidade e a transparência do procedimento de heteroidentificação;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2 do Edital do Concurso Público 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Comissão de Heteroidentificação, de caráter colegiado, incumbida de aferir a veracidade da autodeclaração dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoas negras (pretos e pardos) no Concurso Público n.º 01/2025, a qual fica constituída pelos seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro deles:

I – Leidiane Maria da Costa, inscrita no CPF sob o n. 055.626.886-54, servidora pública, representante dos negros e pardos;

II - Graziela Lopes Ferreira, inscrita no CPF sob o n. 060.040.956-21, autônoma do setor artístico, representante dos negros e pardos;

III – Lucimar Alves Silva, servidora pública efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 183, inscrita no CPF sob o n.º 721.672.976-53, representante dos servidores públicos;

IV – Lidiane Karla de Siles, servidora pública efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Geral, Matrícula 170, inscrita no CPF sob o n.º 038.457.646-00, representante dos servidores públicos;

V – Maria Aparecida de Cássia, inscrita no CPF sob o n.º 600.958.656-91, representante de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de pretos e pardos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na qualidade de membro.

Art. 2.º Compete à Comissão de Heteroidentificação:

I – proceder à identificação da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, mediante verificação do fenótipo, considerando-se preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria absoluta de seus membros;

II – deliberar de forma colegiada, sendo-lhe vedado deliberar na presença dos candidatos;

III – registrar, mediante fotografia e/ou filmagem, o procedimento de heteroidentificação, para fins de avaliação, resguardada a confidencialidade do conteúdo, de uso exclusivo da Comissão;

IV – lavrar e divulgar o resultado do procedimento, na forma do edital do certame.

§ 1.º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame.

§ 2.º As deliberações da Comissão terão validade exclusivamente para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Art. 3.º Designar a Comissão Revisora, incumbida de apreciar os recursos interpostos contra as deliberações da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.812/2025, a qual fica constituída pelos seguintes servidores públicos efetivos, cabendo a presidência ao primeiro deles:

I – Denísia Aparecida Alves Silva, servidora pública efetiva e estável, ocupante do cargo de Professora, Matrícula n.º 2765, inscrita no CPF sob o n. 025.451.786-24, na qualidade de Presidente, representante das pessoas negras ou pardas.

II - Hosana Cristina Lopes, servidora pública efetiva e estável, ocupante do cargo de Professora, Matrícula n.º 5472, inscrita no CPF sob o n. 561.496.626-91, representante das pessoas negras ou pardas;

III – Rodrigo Alves, servidor público efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 2602, inscrito no CPF sob o n.º. 078.697.336-60, representante dos servidores públicos;

IV – Polyane Cristine Tozzi Pedrosa, servidora pública efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Matrícula 2734, inscrita no CPF sob o n.º 036.836.866-18, representante dos servidores públicos;

V – Joselito Costa e Silva, Advogado, inscrito no CPF sob o n.º 059.282.196-01, representante de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de pretos e pardos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na qualidade de membro.

Art. 4.º A atividade desempenhada nas Comissões de que trata esta Portaria não será remunerada, salvo previsão legal específica, nos termos do art. 2.º, § 11, da Lei Municipal n.º 2.812/2025.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 22 de junho de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA 47

PORTARIA N. 47/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OBJETIVO DE APURAR RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI EM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M;

Considerando pedidos de reparação de danos materiais formulados em razão de avarias causadas à terceiros por acidente de trânsito envolvendo veículo oficial;

Considerando os documentos apresentados pela requerente;

Considerando a necessidade de melhor apuração dos fatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais responsabilidades objetiva do Município de Piumhi nas reparações de danos materiais.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores LUCIMAR ALVES SILVA, CRISTIANO SOARES DE FARIA e ÉRIKA SOARES OLIVEIRA FARIA.

Parágrafo único. A comissão deverá ser presidida pela servidora Lucimar Alves Silva.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo haver prorrogação em situação excepcional devidamente justificada.

Art. 5º. Para subsidiar os trabalhos da Comissão, fica autorizada a participação, em todos os atos do procedimento, de quaisquer dos advogados da Procuradoria Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de junho de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

